

EDITAL Nº 01/2017

O Conselho Superior de Administração da **Faculdade São Francisco de Assis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o presente Edital, que regulará as condições específicas do **INCENTIVO PARA REMATRÍCULAS (ALUNOS ANTIGOS)**, para o semestre letivo de 2017/1.

Requisitos e Condições:

1º - O benefício objeto deste edital estende-se a acadêmicos que estejam se rematriculando (antigos) nos cursos de graduação ofertados pela **Faculdade São Francisco de Assis** que se enquadrem nas condições descritas nos parágrafos seguintes.

2º - O benefício de que trata o presente edital consiste em um incentivo social, tendo em vista a missão da **Faculdade São Francisco de Assis**, ou seja, não se trata de desconto pontualidade, conforme percentual estabelecido a seguir, incidente sobre o valor do crédito bruto vigente no semestre:

- 5% (cinco por cento) para pagamentos realizados até o dia 01 (primeiro) de cada mês;
- 3% (três por cento) para pagamentos realizados até o dia 05 (cinco) de cada mês;
- 2% (dois por cento) para pagamentos realizados até o dia 10 (dez) de cada mês.

3º - Quando o dia do vencimento do incentivo para matrículas cair em final de semana ou feriado o aluno deverá efetuar o pagamento até o último dia útil anterior ao do vencimento para fazer jus ao referido incentivo, assim, por exemplo, se o dia 01 (primeiro) do mês cai no domingo, o aluno deverá efetuar o pagamento até a sexta-feira (último dia útil antes do vencimento) para ter direito ao incentivo de 5% (cinco por cento).

4º - O presente incentivo é automático, ou seja, não há necessidade de previa solicitação, mediante requerimento protocolado junto a Central de Atendimento ao Estudante.

5º - A impontualidade no pagamento, ou seja, pagamentos efetuados após o dia do vencimento, isto é, após o dia 15 (quinze) de cada mês, implicará no pagamento da mensalidade sem incentivo e corrigida monetariamente pelo IGPM, acrescido de multa moratória de 2% e juros de 1% ao mês sobre o valor corrigido.

6º - O presente incentivo é válido somente sobre os valores das mensalidades, isto é, não se aplica a matrícula.

7º - O incentivo tem validade de um semestre letivo.

8º - O acadêmico beneficiado com o incentivo de que trata o presente edital **não poderá cumular** esse incentivo com o incentivo a novatos, ao PROUNI, UNIPOA, Educa mais Brasil, Bolsas da **Faculdade São Francisco de Assis** e FIES, exceto quando o PROUNI, UNIPOA e FIES forem parciais, nesse caso, o incentivo será aplicado sobre a parcela a ser paga pelo aluno, assim, por exemplo, se o aluno possui 50% (cinquenta por cento) de PROUNI, o incentivo social para matrículas será calculado sobre os outros 50% (cinquenta por cento) devidos pelo aluno.

9º - O acadêmico beneficiado com o incentivo de que trata o presente edital **podrá cumular** esse incentivo com o incentivo social da **Faculdade São Francisco de Assis**, convênios (exceto Grêmio e Inter) e incentivo a familiares, veteranos, funcionários, diplomados e amigos.

10º - Casos omissos e não previstos serão deliberados pela direção da **Faculdade São Francisco de Assis**.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2017.